



FLS. N° 51
Proc. N°
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO N° 0410/2022

PROCESSO: N° 144/2022

DISPENSA: 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.314.439/0001-75, através da **Secretaria Municipal Administração, Finanças e Infraestrutura**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 088.961.273-00, e do outro lado a empresa, SRR DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: 31.218.531/0001-89, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pela Sr.ª Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima, portador do(a) CPF 969.328.803-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa n° 14/2022-AD e a proposta apresenta pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

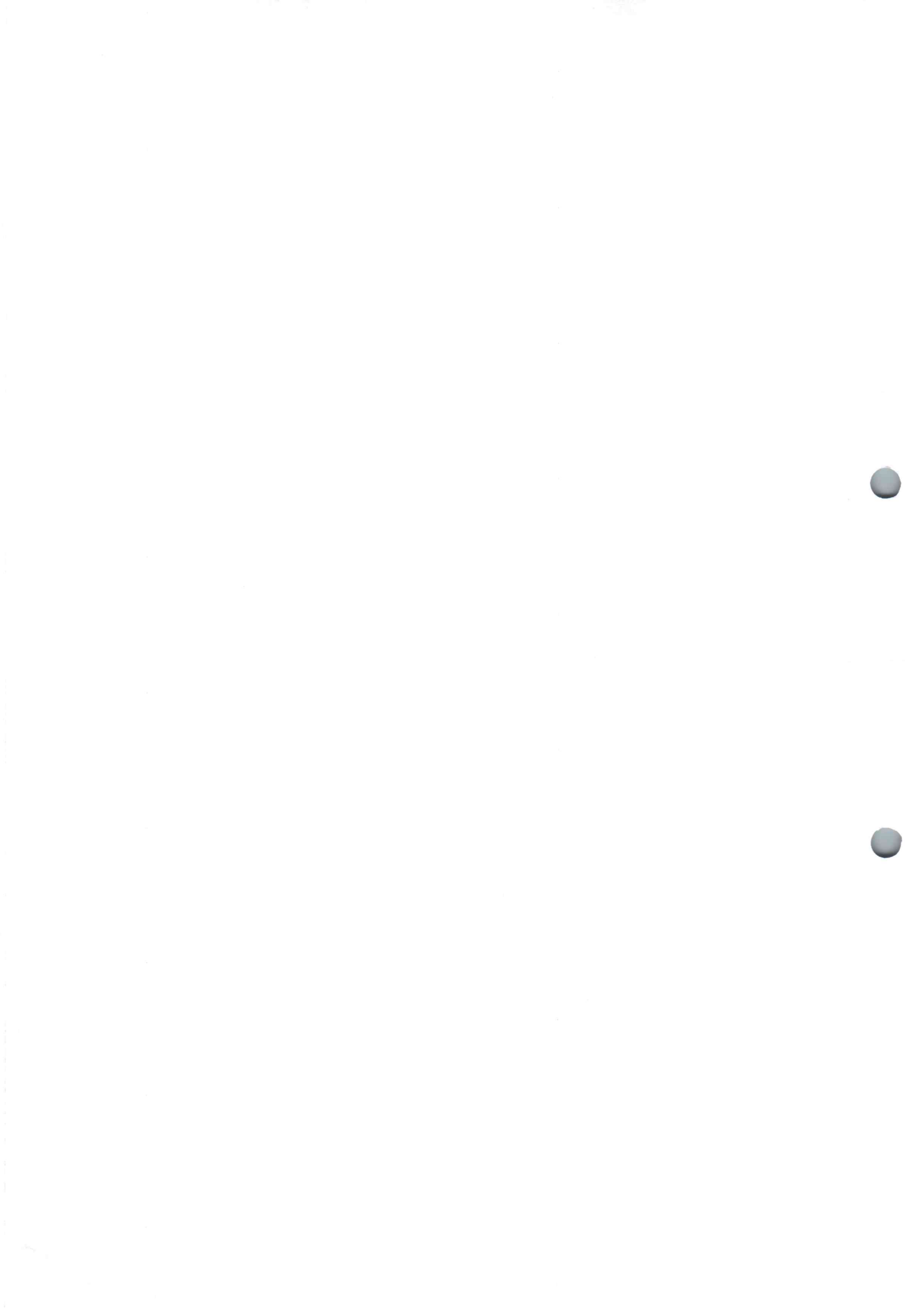
3.1. O valor do presente contrato Termo de Contrato é de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio medindo 50x20x0,03mm com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, trazendo numeração e ou código de barras distintos e logomarca em cores com arte fornecida pela prefeitura. Possui fita adesiva de alta aderência e resistência para fixação e com opção furos para arrebitemento.	UNID	5.000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00

3.2. O cronograma de desembolso será realizado a partir do recebimento da demanda mensal ou única do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n° 8.666/93.

SANDRA RUBIM
DOS REIS
96932880334:312
18531000189

Assinado de forma digital por
SANDRA RUBIM DOS REIS
96932880334:312185310001 89
Dados: 2022.10.05
09:42:02 -03'00'



3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a)

04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura

04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.11. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

BUQUE BACTERIA

1911-1912

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

TABLE I. - BACTERIOLOGICAL EXAMINATION OF WATER SUPPLY.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

TABLE II. - BACTERIOLOGICAL EXAMINATION OF WATER SUPPLY.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

TABLE III. - BACTERIOLOGICAL EXAMINATION OF WATER SUPPLY.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

TABLE IV. - BACTERIOLOGICAL EXAMINATION OF WATER SUPPLY.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

The following table shows the results of the bacteriological examination of the water supply of the city of Buque during the year 1911-1912. The water was found to be generally pure, but there were occasional instances of contamination with bacteria.

BUQUE BACTERIA
1911-1912

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, conforme informações contidas na(s) proposta(s) vencedora(s).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O serviço/produto deverá ser fornecido de forma única e constante a determinação da Contratante.

7.2. Fica vedado o substabelecimento para o serviço.

7.3. O serviço/produto terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

SANDRA RUBIM
DOS REIS

96932880334:312
18531000189

Assinado de forma digital por
SANDRA RUBIM DOS REIS
96932880334:312185310001
89
Dados: 2022.10.05 09:41:29
-03'00'

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Duque Bacelar/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMDB/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SANDRA RUBIM
DOS REIS
96932880334:312
18531000189

Assinado de forma digital por
SANDRA RUBIM DOS REIS
96932880334:31218531000189
Dados: 2022.10.05 09:41:12
-03'00'

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMDB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3 **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SANDRA RUBIM DOS
REIS
96932880334:312185
31000189

Assinado de forma digital por
SANDRA RUBIM DOS REIS
96932880334:31218531000189
Dados: 2022.10.05 09:40:49
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

36

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca que abrange o Município de Duque Bacelar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 04 de outubro de 2022

ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

SANDRA RUBIM DOS REIS
96932880334:312185310
00189

Assinado de forma digital por
SANDRA RUBIM DOS REIS
96932880334:31218531000189
Dados: 2022.10.05 09:40:19 -03'00'

SRR DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.218.531/0001-89

CONTRATADO

Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima
CPF 969.328.803-34

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 576
Proc. N° _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 0410/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 014/2022-AD. Processo Administrativo n° 144/2022;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração; **CONTRATADO:** SRR DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: 31.218.531/0001-89;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA;
VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020201 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a); 04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; 04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo; 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022; **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima, portador do(a) CPF 969.328.803-34 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 04 de outubro de 2022.

Sandra Costa
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 012/2022.

ADJUDICADO: FJM DA COSTA LTDA
CNPJ nº 40.297.348/0001-07
ENDEREÇO: Rua Coronel Aureliano 01 - Mutirão, cidade de Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

VALOR TOTAL R\$: 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta Reais).

Duque Bacelar/MA, 10 de outubro de 2022.

José de Deus da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: FJM DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.297.348/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR;** Vigência: 31/12/2022; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0001.2002.0000 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; e 01.01.01.01.031.0001.2002.0000 - 33.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Francisco Julielce Maia da Costa e do CPF nº 068.742.003-21. Duque Bacelar (MA), 10 de outubro de 2022. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 90ee75515ad4ad465d8548514e5d4906

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0410/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2022-AD. Processo Administrativo nº 144/2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; **CONTRATADO:** SRR DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: 31.218.531/0001-89; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020201 GABINETE DO

PREFEITO; 04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a); 04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; 04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo; 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **VIGÊNCIA:** 04/10/2022 a 31/12/2022; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima, portador do(a) CPF 969.328.803-34 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 04 de outubro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0a8b0299fe8e0a561ea60cd23e29c6aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0310/2022/PE018

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Combustível para a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 166.111,50 (cento e sessenta e seis mil, e cento e onze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0d2523bb20a941bcc74bdbc4113551c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0610/2022/PE018

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Combustível para a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal